



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2017.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA:** EMPRESA MAPFRE SEGUROS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida Das Nações Unidas, nº. 11.711, São Paulo/SP, CEP: 045578-000, representada por **FRANCISCO EDINALDO MOREIRA DE SOUZA**, RG nº. 2.097.229-52 e CPF/MF nº. 126.840.598-10, residente e domiciliado na Avenida Das Nações Unidas, nº. 14.261, São Paulo/SP.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:**

Contratação de serviços DE SEGUROS DE VEÍCULOS COMPREENSIVO RCF E APP, com a emissão de uma apólice por cada item, conforme descrições dos itens e especificações a serem seguidas contidas no edital e seus anexos do processo de Tomada de Preços nº. 06 do exercício de 2017.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES**

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.



## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 150, 550, 1620, 1630, 3120, 3270, 3430, 5150, 5160, 5170, 5220, 5240 e 5390 do exercício de 2017.

## CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de Preços 04/2017.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

## CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,





indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA: DO FORO**


Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

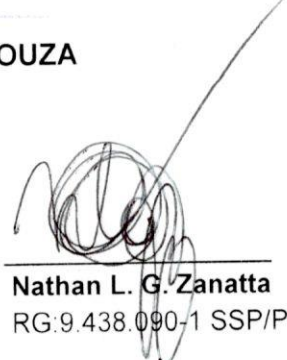
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 09 de maio de 2017.

  
**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO EDINALDO MOREIRA DE SOUZA**  
Representante da Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

  
**Helder/H. F. Moreno**  
RG: 10.982.392-9 SSP/PR

  
**Nathan L. G. Zanatta**  
RG: 9.438.090-1 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA MAPFRE  
SEGUROS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38.

Objeto: aquisição de seguros de veículos.

Contas Dotações: 150, 550, 1620, 1630, 3120, 3270, 3430, 5150, 5160, 5170, 5220,  
5240 e 5390 do exercício de 2017.

Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 09/05/2017.

Foro: Comarca de Andirá – PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal



Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38.

Objeto: aquisição de seguros de veículos.

Contas Dotações: 150, 550, 1620, 1630, 3120, 3270, 3430, 5150, 5160, 5170, 5220, 5240 e 5390 do exercício de 2017.

Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 09/05/2017.

Foro: Comarca de Andará - PR -

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR - Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: Concorrência 6/2017**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Contratação de Serviços Mecânicos diversos, Auto Elétrica, Retífica e Tapeçaria, para reparos e manutenção dos veículos da linha pesada, linha leve e máquinas, pertencentes à Frota Municipal, sendo o julgamento dos lotes 01, 02, 03 e 04 pelo critério de maior desconto oferecido sob os valores das horas/serviços, cujo tempo de execução estão determinados nas tabelas da Audatex ou Tabela Tempária do SINDIREPA e o julgamento dos demais lotes pelo critério de menor preço.

DATA DA EMISSÃO DO EDITAL: 24/05/2017.

DATA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 28/06/2017.

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 28/06/2017 às 14h00min

O edital e seus anexos poderão ser retirados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro ou através do email pmbj@uol.com.br, mais informações pelo Fone/Fax (43) 3537-1212.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 24 de maio de 2017.

**Hélder Henrique Ferreira Moreno - Presidente da CPL**

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

**SUL BRASIL TRANSPORTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 24.250.527/0001-32,** torna público que requer do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos, localizada na Rod PR 092 - KM 324, Sala 02 - Bairro 25, no município de Quatiguá/PR. Quatiguá, 26 de maio de 2017.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO E REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**RAMOS E FORTE LTDA, CNPJ. 81.401.853/0001-37,** torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença de Operação, e requer a Renovação de licença de operação para a atividade de comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas. Localizada na Rodovia BR 153, Lote 14,25- Quadras A, B.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**AUTO POSTO CRISTALINA LTDA, inscrito no CNPJ 06.128.983/0001-22,** torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Renovação da Licença de Operação nº 17.942, válida até 22/05/2021 para a atividade de comércio de combustíveis e derivados de petróleo, localizado na Rodovia BR 153 - KM 30, Bairro Ubá, no município de Santo Antônio da Platina. Santo Antônio da Platina, 26 de maio de 2017.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

**AGROPECUÁRIA D. LAURA LTDA ME, torna público que Requer do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Simplificada para atividade Fornos para produção de carvão, localizada na fazenda Santa Cecília, Bairro Palmeira no município de Santo Antônio da Platina/PR.**

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**Maria da Conceição Alves Serrano Dias, CPF 938.252.189-53,** torna público que RECEBEU do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a licença prévia e REQUER a Licença de Instalação para instalação de pivô central para irrigação noturna de lavoura a ser implantada na estrada de Conselheiro Mairinck/Jaboti km 8 - Fazenda Cristo Rei. No município de Conselheiro Mairinck/PR.

**COMP. DEL., VC e VFAM. DE ARAPOTI/PR-EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA**

P/ presente, faz saber a todos, que serão levados à hasta pública os bens abaixo, conf. segue: **1ª Praça, 08/06/17,** às 13h, p/ avaliação; **2ª Praça, 22/06/17,** às 13h, a quem mais der, exceto vil (60% da avaliação). Caso não haja arrematação nos leilões supra, ficam as partes desde já intimadas das novas datas: **1ª Praça, 03/08/17,** às 13h, p/ avaliação; **2ª Praça, 16/08/17,** às 13h, a quem mais der, exceto vil (60% da avaliação) **Local: Fórum, R. Placídio Leite, 164. 01) (Comp. Del.) Proc.: 0000460-32.2017.8.16.0046** de ELETROBRAS-Centrais Elétricas Brasileiras S/A contra Lourival Frandini. Bem: Caminhonete Fiat/Strada Fire CE FLEX, ARH-6534, 09/09, R\$ 21.300,00. Ônus: Bloq. p/ Ordem Jud.-Bloq. Renajud; Débitos no Detran/PR, R\$ 151,95, em 05/05/17. **02) (VC) Proc.: 0000052-03.2001.8.16.0046** de Parafuzeta Com. Varejista e Ferragens e Prod. Metalúrgicos Ltda. contra Antonio Ambrosio de Oliveira Neto. Bem: Novilha Holandesa (HPB) c/ 15-16 meses, R\$ 2.800,00, em 09/09/16. **03) (VC) Proc.: 0000276-47.2015.8.16.0046** de Banco do Brasil S/A contra Jair Adailton da Silva. Bem: Caminhonete GM/Chevrolet S10 Advantage 2.4 MPFI, APL-0269, 07/08, R\$ 32.750,00. Ônus: Alienação Fid. ao Banco Pan S/A; Bloq. p/ Ordem Jud.-Bloq. Renajud; Débitos no Detran/PR, R\$ 2.086,84, em 03/05/17. **04) (VC) Proc.: 0000089-15.2010.8.16.0046** de Banco do Brasil S/A contra A. F. Scheuer&CIA Ltda., Evelize Scheuer-ME, Anderson Fabrício Scheuer e Valmir Scheuer. Bem: Reboque de fabric. própria, AIA-5677, 83/83, R\$ 1.500,00. Ônus: Bloq. p/ Ordem Jud.-Bloq. Renajud; Débitos no Detran/PR, R\$ 323,45, em 06/03/17. **05) (VC) Proc.: 0001569-96.2006.8.16.0046** de Banco Bradesco S/A contra Dorli Soares e João Caetano de Oliveira. Bem: Motocicleta Honda CG 125, AIS-1598, R\$ 2.100,00. **06) (VFam) Proc.: 0000602-41.2014.8.16.0046** de A.C.Z contra M.Z. Bem: Lt. de terreno 3-1B2, do Loteam. Casa Antiga, c/ 150m², s/ benfs., CRI local nº 7.232, R\$ 98.641,01. Ônus: Alienação Fid. a Caixa Econômica Federal-CEF. Leiloeiro: Fabio G. Barbosa. Comissão: Arrematação, 5% da arrematação; Adjudicação/p/ remissão/acordo, 2% da avaliação. Lances à vista terão pref. s/ parcelado. Admitir-se-á parcelam. (exceto p/ proc. 0000052-03.2001.8.16.0046), sendo, 25% à vista e o restante em até 30x mensais/sucess., no valor min. de R\$ 1.000,00/cd., acresc. de juros, garantido p/ restrição s/ o próprio bem. Ficam intimados os executados/conj., se não encontrados pessoalm. e de que, antes da arrematação/adjudicação, poderão remir a execução. O prazo p/ apresentar quaisquer medidas proc. contra atos expropriatórios será de 10 dias após a execução. O prazo p/ que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se o Edital que será publicado/afixado na forma da Lei. Em, 08/05/17.

**Dawber Gontijo Santos-Juiz de Direito**

**CONFORTO  
RENÇA**

**S / TURISMO / CARGAS**



Entrega de 24  
a 48 horas

**JOIA  
CARGAS**

viacaojoia.com.br

Par. 3365 - 27/05/17 - A-7